DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF18FDB60C9D70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPÍO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

CONTRATO N.° 036/2021
TOMADA DE PREÇO N.° 025/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.678/0001-98

CONTRATADO: LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS/CONSTRUTORA PITORESCO. CNPJ N.° 41.788.564/0001-18

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO LOCALIDADE QUEIMADA AO POVOADO ATRAS DA SERRA (8.539,75 km) ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI, CONVENIO N.°902687/2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 248.500,14 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos reais e quatorze centavos).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10.12.2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.° 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2022.
DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021

Id:0CC548949D6E9DD4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ e o Governo do Estado do Piauí, por intermédio do GPM de São Francisco de Assis do Piauí-PMPI, com vista à delegação das atividades de fiscalização e controle de trânsito e transporte no âmbito da sua circunscrição.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.678/0001-98, situada na Rua Arcanjo José de Sousa, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josimar João de Oliveira, localizável na sede do Palácio Municipal situado na Rua José de Sousa nº 643, Centro – São Francisco de Assis do Piauí - PI, doravante denominado **COOPERADO,** e do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do GPM de São Francisco de Assis do Piauí-PI, localizado na Rua Carmosino José Raimundo, S/N, representado pelo Capitão PM- Comandante- GPM- São Francisco de Assis do Piauí/PMPI, o Sr. Lazaro de Barros Torres Junior, doravante denominado simplesmente **COOPERANDO,** resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
Este Termo de Cooperação tem como fundamento legal as normas disciplinares da nº 8.666, de junho de 1993, da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, do Decreto Estadual nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e da Instrução Normativa SNT nº 01, de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí e a PM/PI, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando o desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação de competência a PM/PI, em se tratando de atividades de fiscalização do trânsito, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte, no âmbito da circunscrição do **Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PIAUÍ.**

Parágrafo Único - Fica acordado com a Cooperada a obrigatoriedade da prestação de apoio material e financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) mensalmente.

III. CUSTOS OPERACIONAIS:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.90.15	Diária – Militar	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrente de deslocamentos de policiais militares da sede de sua unidade por motivo de serviço.	R$ 2.500,00
TOTAL GERAL			**R$ 2.500,00**

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPERADA	COOPERANDO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PMSFA	(GPM-São Francisco de Assis do Piauí-PI)
3.3.90.15	Diária- Militar	R$ 2.500,00	R$	
TOTAL GERAL			**R$ 2.500,00**	

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (COOPERADA/PREFEITURA).

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

VI. CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA
O Presente Termo da Cooperação terá vigência **com data retroativa a 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 57 da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo, sequenciado e firmado entre as partes.

VII. CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
Efetuar o pagamento das diárias dos policiais militares na execução do objeto de que trata o presente instrumento, na forma abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR (R$)
LAZARO DE BARROS TORRES JUNIOR	Comandante do GPM	Banco do Brasil Ag:1110-X CC: 7424-1	1.200,00
RUBEM BATISTA TORRES JUNIOR	Cabo	Caixa Econômica Federal Ag: 3467 CC: 0000043-0	650,00
ANTONIO ÉDSON DOS SANTOS	Cabo	Banco do Brasil Ag: 4031-2 CC: 5170-5	650,00

VIII. CLAÚSULA QUINTA – COMPETÊNCIA
Disponibilizar conforme solicitação da Prefeitura Municipal, policiais militares da unidade, para realizarem o policiamento administrativo de trânsito, realizando abordagens no aspecto preventivo de ilícitos penais, bem na realização de policiamento rodoviário ostensivo e o controle de trânsito do Sistema de Transporte Municipal de passageiros convencional urbano de enfretamento, dentro dos limites circunscricionais de atuação do Município de SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, sendo que, a competência do GPM será conferida pela resolução nº 66/CONTRAN.

IX. CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas provenientes do presente Termo de Cooperação, serão consignados da seguinte forma:

- Programa de Trabalho;
- Projeto/atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito;
- Fonte de recursos: FPM e ICMS
- Recursos diretamente arrecadados;

X. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO
O controle e a fiscalização da execução desde Termo serão realizados pelos titulares dos órgãos da Cooperada e do Cooperando.

(Continua na próxima página)